

PLANO DE CONTINGÊNCIA

- COVID 19 -



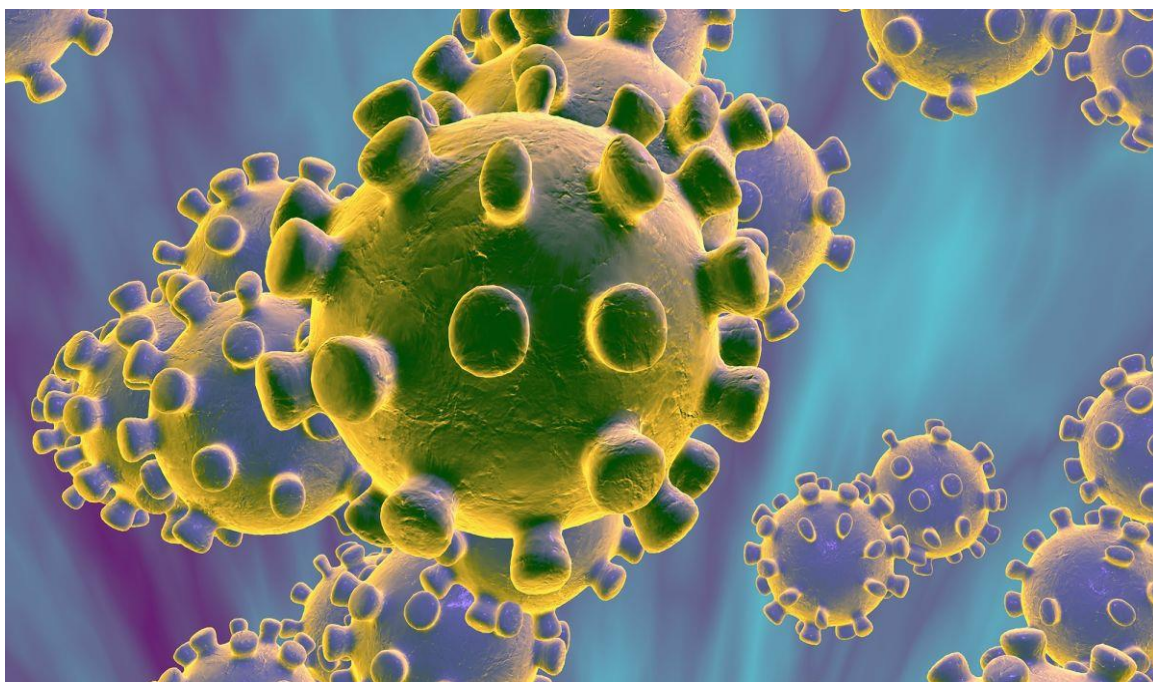
“Este Plano de Contingência visa manter a atividade do Agrupamento de Escolas e assegurar o regresso ao regime presencial dos 11º e 12º anos e dos 2º e 3º anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário, em face dos possíveis efeitos da infeção por novo Coronavírus (COVID-19), nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa. O mesmo consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas em tempo oportuno, de modo articulado, em cada fase da evolução da infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva

Cucujães, 2020-05-13

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. O QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19	4
1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	4
1.3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO	5
1.4. PRINCIPAIS SINTOMAS	6
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA	6
2.1. MEDIDAS GERAIS A IMPLEMENTAR	6
2.1.1 ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS	8
2.2. COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA	10
2.2.1 COMPETÊNCIAS	10
2.3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA INFEÇÃO PELO COVID-19	12
2.3.1. HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR	13
2.3.2. ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL	16
2.3.3. MEDIDAS A ADOTAR NA SALA DE ISOLAMENTO	17
2.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES	18
2.4.1. CONTACTOS	18
2.5. ESTRUTURAÇÃO DO NÍVEL DE RESPOSTA	19
3. PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO	20
4. PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO VALIDADO	21
5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	22
6. ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	23
7. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO	23
8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	24



1.

1. INTRODUÇÃO

A escola assume um papel muito importante no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre as suas crianças, alunos e profissionais.

Conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de, sem alarmismos, adotar as medidas de prevenção mais adequadas.

Considerando o atual estado de calamidade de Saúde Pública, declarado pelo Governo, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente novo Coronavírus (COVID-19) tendo como linha de referência as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020, a ORIENTAÇÃO 006/2020, de 26/02/2020, e a Orientação nº 024/2020, de 08/05/2020, o Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva (AEFS) adotou um conjunto de medidas de prevenção e contenção desta doença e elaborou um PLANO DE CONTINGÊNCIA (PC) para o novo Coronavírus (COVID-19), devidamente articulado com os serviços de saúde, pais e encarregados de educação e outras estruturas relevantes da comunidade educativa.

O referido Plano de Contingência visa manter a atividade do Agrupamento de Escolas e assegurar o regresso ao regime presencial dos 11º e 12º anos e dos 2º e 3º anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário, em face dos possíveis efeitos da infeção por novo Coronavírus (COVID-19), nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas

repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

O mesmo consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas em tempo oportuno, de modo articulado, em cada fase da evolução da infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

A elaboração do presente Plano de Contingência teve em consideração a realidade do AEFS e será adaptado a cada estabelecimento de ensino e educação, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020 e a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando tanto quanto possível a continuidade da atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social.

As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da instituição são as consideradas ajustadas aos diferentes cenários de evolução da infeção por novo Coronavírus (COVID-19), a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros.

O presente Plano de Contingência, considerado adequado neste momento, poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

1.1. O QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19

Os Coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).

- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Até ao presente momento, não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. Daí uma particular atenção aos sinais e sintomas apresentados.

Convém ter presente que os indivíduos infetados assintomáticos podem transmitir o vírus. Assim, as medidas de prevenção individual mais adequadas passam por procedimentos simples de higienização das mãos, etiqueta respiratória e conduta social.

Para mais informações e recomendações consultar: www.covid19.min-saude.pt.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

O encerramento dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas em todo o país, com suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, foi parte de um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da COVID-19 aprovadas pelo XXII Governo Constitucional através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Contudo, com a evolução epidemiológica e a necessidade de assegurar a continuidade do ano letivo 2019/2020 foi aprovado um conjunto de medidas que prevê a minimização da interrupção do ensino e que, ao mesmo tempo, reforça a prevenção da COVID-19 em ambiente escolar, para os 11.º e 12.º anos de escolaridade e para os 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário, nas disciplinas que têm oferta de exame final nacional.

1.3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 1 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Desta forma, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

80% dos casos de COVID-19 apresentam doença ligeira e apenas 15% dos casos apresentam um quadro grave, com pneumonia, dificuldade respiratória, com necessidade de internamento e 5% podem eventualmente precisar de cuidados intensivos com necessidade de ventilação.

1.4. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até aos sintomas semelhantes a uma gripe: febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, cansaço, corrimento nasal, dores de cabeça, dores musculares e dificuldades respiratórias. Recentemente, foi também verificada a perda do olfato e, em alguns casos, a perda do paladar, como sintoma da COVID-19. Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, falência renal, choque séptico e eventual morte. Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. MEDIDAS GERAIS A IMPLEMENTAR

O Plano de Contingência tem como objetivo responder a três questões:

- ✓ Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
- ✓ O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
- ✓ O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

O AEFS está preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos membros da Comunidade Educativa não comparecerem no Estabelecimento de Educação e Ensino devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis.

Podem ser vários os efeitos da infeção nos elementos da comunidade educativa e outros que com ela se relacionam.

O funcionamento dos estabelecimentos de ensino e educação que prestam um serviço público está condicionado pela concretização de um conjunto de atividades e serviços, bem como alguns fornecimentos de bens e serviços e ainda um mínimo de recursos humanos.

Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços, logística, etc.) necessários para manter em funcionamento os estabelecimentos de ensino e para satisfazer as necessidades básicas dos alunos, professores e pessoal não docente são:

Recursos	Essencial/Não pode faltar	Pode reduzir	Não é fornecido
Água	X		
Eletricidade	X		

Gás	X		
Comunicações	X		
Fornecimento de bens alimentares para Refeitório		X	
Fornecimento de bens alimentares para Bufete			X
Fornecimento de bens para Papelaria/Reprografia		X	
Fornecimento de produtos de higiene e limpeza	X		
Transporte escolar		X	

O número mínimo de trabalhadores necessários para garantir as atividades mínimas desenvolvidas nos estabelecimentos de educação e ensino são:

Estabelecimento de Ensino	Número Mínimo de Trabalhadores ²			
	Pessoal Docente	Pessoal Não Docente	Refeitórios	Serviços Administrativos
JI Bustelo	1	4		Não aplicável
JI do Largo da Feira	1	4		Não aplicável
JI de Nogueira do Cravo	1	4		Não aplicável
JI do Picoto	2	7		Não aplicável
JI de Faria de Baixo	1	4		Não aplicável
JI Comendador Ângelo Azevedo	2	8		Não aplicável
Escola Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva	09	07	0	03

² O número de trabalhadores indicados refere-se a uma situação crítica – estado de calamidade.

O número mínimo para o funcionamento da Direção do AEFS inclui a presença do Diretor ou da Subdiretora e de um adjunto.

As atividades do Estabelecimento de Ensino podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho/trabalho autónomo.

Atividades/Serviços	Formas de trabalho alternativas
Atividade letiva E@D – EPE ao 10º Ano e Curso de Dupla Certificação do E. Secundário e Disciplinas do E. Secundário não sujeitas a exame nacional	Email, Moodle, Teams, tarefas de trabalho autónomo para os alunos, desenvolvimento de atividades de projeto
AEC	Teletrabalho, plataformas de comunicação à distância
Projetos	Não aplicável
Desporto Escolar	Não aplicável

Biblioteca	Teletrabalho, plataformas de comunicação à distância
AAAF Pré-Escolar	Não aplicável até 01 de junho
ATL 2º e 3º ciclos	Não aplicável
Reuniões	Teletrabalho, plataformas de comunicação à distância
Serviços Administrativos	Teletrabalho, plataformas de comunicação à distância
Limpeza e manutenção	Não aplicável
Bufete	Encerrado
Cozinha/Refeitório	Takeaway/Catering ou outro procedimento definido pela empresa
Papelaria/Reprografia	Não aplicável
Portaria	Não aplicável
PBX	Não aplicável
Direção	Teletrabalho, plataformas de comunicação a distância

2.1.1 ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

Destacam-se como atividades essenciais e prioritárias a segurança e vigilância dos edifícios da escola, a limpeza dos espaços e respetiva desinfeção, o funcionamento dos serviços administrativos, o estabelecimento de contactos com o exterior (nomeadamente pais e encarregados de educação, serviços de saúde e outros). O contacto de diretores de turma/professores titulares de turma/ educadores com pais e encarregados de educação durante a vigência do plano de contingência deve ser feito, preferencialmente, por telefone e por email e não presencialmente.

No caso de o absentismo de professores e alunos ser elevado, condicionando a realização das atividades letivas presenciais, voltará a vigorar a modalidade de Ensino a Distância implementada durante o período de confinamento, recorrendo-se às diferentes plataformas e estratégias mobilizadas em cada uma das turmas pelos diferentes professores, de acordo com o estabelecido no Plano do Agrupamento para o E@D.

O Agrupamento de Escolas reforçou as reservas de água engarrafada e aumentou as reservas de produtos de higienização e limpeza.

Organização Geral

1. Tendo em conta a situação epidemiológica atual, algumas medidas específicas devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- Os alunos devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola. Cada grupo deve ter, na medida do possível, horários de aulas, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos;
- O pessoal docente e não docente e os alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros;

c) A gestão do pessoal não docente deve garantir o funcionamento das escolas, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos seus elementos.

Organização Geral: Seccionamento do Espaço Escolar

1. A cada grupo deve ser atribuído, na medida do possível, uma zona da escola;
2. Devem ser definidos circuitos de entrada e saída da sala de aula para cada grupo, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas;
3. Cada sala de aula deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola;
4. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.

Organização Geral: Acesso ao Recinto Escolar

1. Estabelecer horários desfasados entre turmas, sempre que possível, de forma a evitar aglomeração de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar;
2. Espaços não necessários à atividade letiva, como os bufetes/bares, as salas de apoio, as salas de convívio de alunos e outros, devem ser encerrados;
3. Se, por motivos de garantia de equidade, for necessário disponibilizar o acesso à biblioteca ou à sala de informática, estas devem reduzir a lotação máxima e dispor de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico. Devem também ser higienizadas e desinfetadas após cada utilização;
4. No acesso ao recinto escolar deve-se garantir que todos estão a utilizar máscara. Deve ainda ser acautelada a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
5. Manter portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies.

Organização Geral: Disposição da Sala de Aula

1. A sala de aula deve garantir uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por forma a garantir o distanciamento físico de 1,5-2 metros;
2. Para tal, as mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula;
3. As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
4. Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas.

2.2. COORDENADOR E EQUIPA OPERATIVA

2.2.1 COMPETÊNCIAS

Coordenador	Contacto	
Diretor	Interno	Tel. 256.890.327
António de Almeida Figueiredo	Extensão 411	e-mail:director@aeferreiradasilva.org

Ao **Coordenador do Plano de Contingência** cabe supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com as Entidades Externas ou, em sua substituição, a subdiretora, por serem os responsáveis máximos do AEFS.

Equipa Operativa		Contacto	
		Interno	Externo
Coordenadores de Departamento		Extensão 420/220 (Sala Professores)	Tel. 256.890.327
Coordenadores dos Diretores de Turma Carlos Vaz, Emília Silva e Miguel Costa		Extensão 420/220 (Sala Professores)	Tel. 256.890.327
Secção da Saúde Pessoal não Docente	AT - Lara Moreira	Extensão 432 (SAE)	
	AO - Sílvia Silva, Goreti Silva, Adelina Costa, Sandra Silva, Rosalina Costa, José Azevedo	Extensão 410 / 210 (Receção/Pbx)	
Unidade de Saúde Pública do ACeS Aveiro Norte	Enfª Marta Loureiro / Enfª Andreia Magina	-----	Tel. 256.682.156
Associação de Pais e Encarregados de Educação	Elisabete Barnabé José Sá Costa	-----	Tel. 256.890.327

Aos Coordenadores de Departamento

- ✓ Conhecer as medidas do PC;
- ✓ Divulgar o PC junto dos professores/educadores dos respetivos Departamentos;
- ✓ Sensibilizar e articular ações no sentido da execução do PC.

Aos Coordenadores de Diretores de Turma

- ✓ Divulgar o Plano de Contingência aos DT;
- ✓ Acompanhar/apoiar os DT no cumprimento das medidas do PC.

Aos Diretores de turma / Educadores

- ✓ Divulgar aos alunos as medidas constantes do PC;
- ✓ Sensibilizar os alunos para a adoção de comportamentos adequados;
- ✓ Articular a sua ação com a dos professores dos conselhos de turma;
- ✓ Dar conhecimento do PC aos Pais e Encarregados de Educação;
- ✓ Sensibilizar os Pais e Encarregados de Educação para a necessária colaboração na execução do PC.

À Secção de Saúde do Pessoal não DocenteAssistentes Técnicos

- ✓ Aplicar o PC na sua área de serviço;
- ✓ Manter os contactos necessários com a comunidade educativa/Pais e Encarregados de Educação, fornecedores e outras entidades.

Aos Assistentes Operacionais

- ✓ Zelar pela aplicação do PC na sua área de serviço de forma a garantir a sua permanente execução.

Outros intervenientes:Professores

- ✓ Conhecer e aplicar as medidas do PC;
- ✓ Sensibilizar os alunos para a adoção de comportamentos adequados;
- ✓ Corrigir comportamentos incorretos no sentido de minimizar o risco de contágio.

Alunos

- ✓ Conhecer as medidas do PC;
- ✓ Respeitar e cumprir na íntegra as medidas previstas no PC;
- ✓ Adotar comportamentos preventivos de contágio;
- ✓ Trazer para a escola apenas os materiais escolares estritamente necessários;
- ✓ Serem portadores de lenços de papel, bem como dos materiais necessários ao desenvolvimento das aulas presenciais para evitar empréstimos;
- ✓ Usar a máscara durante período de permanência na escola e nos transportes públicos.

Pais e Encarregados de Educação

- ✓ Conhecer as medidas do PC;
- ✓ Sensibilizar os seus educandos para a adoção de comportamentos essenciais à contenção da infeção por novo Coronavírus (COVID-19) e à minimização dos seus efeitos;
- ✓ Garantir que os seus educandos são portadores de lenços de papel quando se dirigem para a escola, bem como dos materiais necessários ao desenvolvimento das aulas presenciais para evitar empréstimos;

- ✓ Manter os seus educandos em casa, em caso de suspeita ou confirmação de doença;
- ✓ Contactar telefonicamente/por e-mail a escola caso os seus educandos permaneçam em casa;
- ✓ Acompanhar os educandos na execução das tarefas escolares, quando impedidos de frequentar a escola.

Em cada estabelecimento de ensino, o responsável é o(a) Coordenador(a) / Representante de Estabelecimento ou, em caso de impedimento, o Responsável de Segurança ou outro trabalhador indicado. Esta informação que inclui também os contactos de emergência está afixada nas escolas e jardins de infância, bem como nas áreas de isolamento (Anexo 2).

Estabelecimento de Ensino	Responsável	Substituto
JI Bustelo	Joana Margarida de Sousa Pereira Ornelas	Vera Lúcia da Costa Graça
JI do Largo da Feira	Maria Conceição Martins Resende	Ana Raquel Andrade Pinho
JI de Nogueira do Cravo	Alexandra Conceição C. L. Tavares	Lúcia Andreia Rodrigues Oliveira
JI Comendador Ângelo Azevedo	Irene Martins Silva	Elisa Maria de Melo Correia
JI do Picoto	Branca Maria da Costa Silva	Helena Cristina Dias de Pinho Oliveira
JI Faria de Baixo	Margarida Isabel Duarte de Carvalho	Sónia Conceição Pinto Monteiro
Escola Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva	Maria da Graça Medeiros Pinheiro	Estela Maria Soares Almeida Silva

2.3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA INFEÇÃO PELO COVID-19

No regresso às aulas presenciais devem manter-se os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Assim, devem ser salvaguardadas as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover, ainda, o distanciamento físico. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

1. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
3. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);

4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
5. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
6. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
7. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
9. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
10. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
11. Divulgar/promover, nos espaços educativos, campanhas de sensibilização para as boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória.

2.3.1. HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

A única arma verdadeiramente eficaz para combater a infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19) é a adoção de medidas preventivas contra a sua propagação.

O AEFS tomou medidas no sentido de incrementar as condições gerais de higiene e limpeza, através do reforço de equipamentos.

- ✓ Instalação de suportes para colocação de soluções de limpeza das mãos à base de álcool em locais estratégicos da escola, como entrada do Bloco de Aulas, Bloco Administrativo, Sala de Isolamento e Refeitório/Bufete.
- ✓ Nas casas de banho, sempre que possível, instalação de dispositivos para secar as mãos e sabonete líquido.
- ✓ Nas casas de banho e junto dos locais de lavagem das mãos, colocação de cartazes informativos relativos aos procedimentos a tomar.
- ✓ Realização da limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa várias vezes ao longo do dia, uma prática já assumida há muito na Escola.
- ✓ Elaboração de um documento de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações do estabelecimento de ensino.
- ✓ Sempre que haja suspeita de infeção, o espaço e possíveis objetos serão de imediato desinfetados. Durante a desinfeção, o espaço estará interdito à comunidade educativa.
- ✓ Limpeza de corrimãos e maçanetas de portas a efetuar pela assistente operacional de cada piso/bloco de aulas, no início e no final de cada intervalo.

- ✓ Cinco minutos antes do fim da aula, cada aluno e respetivo professor farão a limpeza/desinfecção das suas mesas de trabalho com soluções de limpeza à base de álcool.
- ✓ O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.
- ✓ Quando aplicável, a limpeza dos balneários do pavilhão desportivo será realizada de 90 em 90 minutos pelos assistentes operacionais responsáveis por esse espaço.
- ✓ Criação de Kits de prevenção, constituídos por solução antisséptica de base alcoólica; máscaras protetoras; luvas; dispensadores de lenços de papel.
- ✓ Existência de Kits em cada sector da escola a utilizar em situação de sintomatologia de doença.
- ✓ As Assistentes Operacionais, pertencentes à Equipa Operativa, deverão verificar com regularidade se os sectores possuem o material de higiene necessário.
- ✓ Insistência, em particular junto dos alunos, no cumprimento das regras veiculadas pela Direção-Geral de Saúde (lavagem de mãos, regras de etiqueta respiratória, ...).

A limpeza e desinfecção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.

O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).

Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.

As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, controlos remotos, entre outros.

No espaço escolar existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos de tempo mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfecção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:

- a) Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19 na escola;
- b) Refeitórios escolares;

- c) Instalações sanitárias;
- d) Salas de professores;
- e) Salas de aulas;
- f) Salas de informática;
- g) Bibliotecas;
- h) Laboratórios.

Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção regular adequada.

Cada escola deve ter estabelecido um plano de higienização que tenha por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.

Neste plano de higienização deve constar:

- a) O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
- b) Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
- c) Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
- d) Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
- e) Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).

O plano de higienização deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos e estar afixado em local visível.

Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

Para aumentar a capacitação do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfeção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, foi efetuada formação por parte das Forças Armadas, no âmbito das ações de desinfeção e sensibilização que estão a ocorrer, nomeadamente em matéria de correto uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e materiais de limpeza.

Refeitórios Escolares

Refeitórios Escolares: Organização

1. A organização e utilização dos refeitórios escolares deve acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de alunos. Deverá também ser incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições escolares), bem como uma limpeza frequente.

Refeitórios Escolares: Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo:

a) Desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.);

b) Higienizar as mesas com produtos recomendados após cada utilização.

2. Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o colaborador deve saber que:

a) O uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;

b) Os alimentos prontos para comer não devem ser tocados com as próprias mãos e devem ser utilizados utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição. As luvas não substituem a lavagem das mãos ou a desinfeção das mãos;

c) Se utilizar luvas, deve mudá-las com frequência e efetuar a higienização das mãos antes da sua colocação e após a sua remoção;

d) O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas durante uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa. Se um colaborador estiver a executar uma mesma tarefa continuamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário;

3. Remover motivos decorativos nas mesas;

4. Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada.

2.3.2. ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL

- ✓ Não serão admitidos na Escola crianças, jovens, adultos ou profissionais que apresentem pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (febre, tosse, falta de ar /dificuldade

respiratória, cansaço) ou histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (COVID-19) de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, a fim de evitar o contágio de outras pessoas. Em caso de dúvida, as pessoas eventualmente doentes serão encaminhadas para a sala de isolamento durante a permanência na escola até serem contactados os respetivos Pais/Encarregados de Educação e a Equipa Operativa contactará a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24), o Delegado de Saúde e/ou o Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno.

- ✓ A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros membros da comunidade educativa possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.
- ✓ A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Dotada de iluminação e ventilação natural, será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta estará fechada e equipada com uma marquesa, cadeiras higienizáveis, um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfecção das mãos, recipiente de recolha de resíduos com tampa acionados por pedal, lenços de papel de uso único, 1 termómetro, 1 pacote de máscaras e luvas. O acompanhante de um possível infetado deve usar máscara e viseira.
- ✓ Numa situação de deteção da doença, os grupos considerados de risco (grávidas, doentes portadores de doenças crónicas) serão retirados do estabelecimento de ensino.
- ✓ Sempre que seja identificada uma situação suspeita de doença, será contactada a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e serão seguidas as instruções transmitidas.
- ✓ A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa afetada não frequentará o estabelecimento de ensino num período mínimo de 14 dias, ou até que lhe seja dada alta clínica.

2.3.3. MEDIDAS A ADOTAR NA SALA DE ISOLAMENTO

1. Colocar uma máscara ao suspeito de infeção.
2. Colocar o suspeito de infeção confortavelmente sentado na cadeira ou deitado na marquesa.
3. Proceder a um simples questionário sobre os sintomas que manifesta.
4. Verificar a temperatura corporal.
5. Após contacto com a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) seguir as orientações emanadas.

Em cada estabelecimento de educação e ensino do AEFS está definida uma área / sala de “isolamento” devidamente identificada (Anexo 3) e comunicada a toda a comunidade educativa, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem se apresente os sintomas acima descritos. As áreas de isolamento são as seguintes:

Estabelecimento de Ensino	Espaço de isolamento
JI Bustelo	Sala do ATL
JI do Largo da Feira	Sala de aula 1º Piso
JI de Nogueira do Cravo	Sala do ATL
JI Comendador Ângelo Azevedo	Sala de apoio
JI do Picoto	Sala C5
JI Faria de Baixo	Sala das Terapias
Escola Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva	Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno

Estão identificadas as áreas de isolamento para cada estabelecimento de educação e ensino, conforme definido nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação nº 6/2020, emitida pela DGS, no dia 26/02/2020.

2.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES

Com a entrada em vigor deste Plano de Contingência e ação, até que se justifique procedimentos diferentes, serão divulgados nos locais de afixação habitual, em todos os estabelecimentos de educação e ensino do AEFS, e na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeferreiradasilva.org/>) os comunicados, orientações e informações da Direção-Geral de Saúde que estão também disponíveis no site <https://www.dgs.pt>.

Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações.

2.4.1. CONTACTOS

- ✓ SNS Saúde 24 – 808 24 24 24 (*número a ligar prioritariamente para os casos suspeitos*)
- ✓ Direção do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva – 256.890.327
- ✓ Delegado(a) de Saúde – 256 664 085
- ✓ Proteção Civil Municipal – 256.600.600 | 967.656.442
- ✓ Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis – 256.682.122
- ✓ GNR Oliveira de Azeméis – 256.600.740
- ✓ GNR Cucujães – 256.890.283
- ✓ EBS Dr. Ferreira da Silva – 256.890.327
- ✓ EB/JI Picoto – 963.393.260
- ✓ EB/JI Faria de Baixo – 963.393.529
- ✓ EB Comendador Ângelo Azevedo – 256.870.500
- ✓ EB/JI de Bustelo – 963.393.654

- ✓ EB Maria Godinho – 963.393.714
- ✓ JI Largo da Feira – 963.392.651
- ✓ JI Nogueira do Cravo – 963.392.646

2.5. ESTRUTURAÇÃO DO NÍVEL DE RESPOSTA

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

- ✓ Divulgação massiva de informação;
- ✓ Procedimentos Preventivos (recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio);
- ✓ Monitorização de eventuais casos suspeitos.

NÍVEL UM

- Informações

- a) Com a entrada em vigor do Plano de Contingência serão divulgados nos suportes físicos e na pág. Web do AEFS, todos os comunicados, orientações e informações publicadas pela Direção-Geral de Saúde.

NÍVEL DOIS

- Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio

- a) Instalação de dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos em locais como Portaria, entrada do Bloco de Aulas, Bloco Administrativo, Sala de Isolamento e Refeitório/Bufete, e ainda em cada estabelecimento de educação e ensino do Agrupamento de Escolas, para que alunos, professores, colaboradores e todas as demais pessoas que se desloquem às instalações do AEFS possam desinfetar as mãos nos termos recomendados pela DGS;
- b) Sempre que possível, os membros da Comunidade Educativa deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas);
- c) Sempre que qualquer pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória, evitando tossir ou espirrar para as mãos, tossindo e/ou espirrando para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel (que deve ser de imediato deitado no lixo), e higienizar as mãos após o

- contacto com secreções respiratórias; evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- d) Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão, beijos e contactos próximos com outras pessoas;
- e) Aconselha-se a fazer o carregamento do cartão escolar e a marcação das respetivas refeições através do SIGE online.

NÍVEL TRÊS

- Monotorização de eventuais casos suspeitos

De acordo com as mais recentes orientações da DGS estão definidos os conceitos de casos suspeitos, casos prováveis e casos confirmados.

- a) São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda - febre, tosse ou dificuldades respiratórias e/ou tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados pelo novo Coronavírus (COVID-19).
- b) São considerados casos prováveis os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo ou positivo para o novo Coronavírus (COVID-19).
- c) São considerados casos confirmados todos aqueles que independentemente dos sinais ou sintomas tenham confirmação laboratorial do novo Coronavírus (COVID-19).

3. PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO

Qualquer membro da Comunidade Escolar com sinais e sintomas de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19) e ligação epidemiológica, ou que identifique um membro da Comunidade Escolar com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar o Diretor e/ou a Direção (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirigir-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta/solicita contacto para a linha SNS 24 (808 24 24 24). (Anexo 1)

Nas situações necessárias, o responsável direto assegura que seja prestada a assistência adequada ao Membro da Comunidade Escolar até à área de “isolamento” devendo cumprir a distância de segurança (superior a 2 metros) do doente.

Quem acompanhar e prestar assistência ao doente deve assegurar a utilização de uma viseira, máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O membro da Comunidade Educativa que manifestar sintomas deve usar uma máscara cirúrgica. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face).

Chamado o profissional de saúde do SNS 24, questionará o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de novo Coronavírus (COVID-19).

Após avaliação, o SNS 24 informará o seguinte:

Se não se tratar de caso suspeito de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

- ✓ definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente.

Se se tratar de caso suspeito de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

- ✓ o SNS 24 contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.
- 1. **Caso Suspeito Não Validado** - este fica encerrado para infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19). O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Estabelecimento de Ensino;

4. PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO VALIDADO

Se o caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

O Diretor e/ou a Direção deve:

- ✓ Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento" por parte da autoridade de saúde local;
- ✓ Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- ✓ Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local ocupado pelo doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- ✓ Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

- ✓ A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico, comunicará à DGS informações sobre as medidas implementadas no Estabelecimento de Ensino e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

- O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação do norte da existência do caso suspeito validado.

5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se "contacto próximo" um Membro da Comunidade Educativa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19). O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19) pode ser de:

1. "Alto risco de exposição" - é definido como:

- ✓ Membro da Comunidade Escolar que partilhe gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do caso confirmado;
- ✓ Membro da Comunidade Escolar que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- ✓ Membro da Comunidade Escolar que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. "Baixo risco de exposição" (casual) - é definido como:

- ✓ Membro da Comunidade Escolar que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- ✓ Membro da Comunidade Escolar que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. Caso apresentem algum sintoma de infeção respiratória, deverão comunicar de imediato com linha SAÚDE 24 pelo nº 808 24 24 24 e informar o Diretor e/ou a Direção.

Procedimentos Perante a Identificação de um Caso Suspeito

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e pelos trajetos definidos no Plano de Contingência de cada escola ou agrupamento.
3. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.
4. A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
5. Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento.
6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.

6. ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

O encerramento, ou não, de um estabelecimento de educação e ensino, perante a situação de um caso confirmado, é da competência do Diretor mediante decisão da Autoridade de Saúde ou outras das entidades competentes ou quando não estejam asseguradas as condições mínimas para garantir a prestação de serviços mínimos/básicos à comunidade educativa, nos termos anteriormente apresentados.

7. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO

Este Plano de Contingência procura antecipar um conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de acordo com a eventual evolução da infeção por novo Coronavírus (COVID-19) e foi elaborado com base nas diretrizes emanadas pela Direção-Geral de Saúde e em estreita articulação com o Centro de Saúde/Unidade de Saúde Pública do ACeS Aveiro Norte.

O Plano de Contingência será disponibilizado na plataforma Moodle, apresentado ao pessoal docente em reunião de departamento curricular, explicado aos Alunos, aos Pais e Encarregados de Educação pelos Diretores de Turma, em maio e em reunião do Diretor com o pessoal não docente.

Toda a informação relevante emanada da DGS será divulgada no sítio web do AEFS.

8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência será reavaliado e atualizado sempre que necessário em articulação com o Centro de Saúde/Unidade de Saúde Pública do ACeS Aveiro Norte.

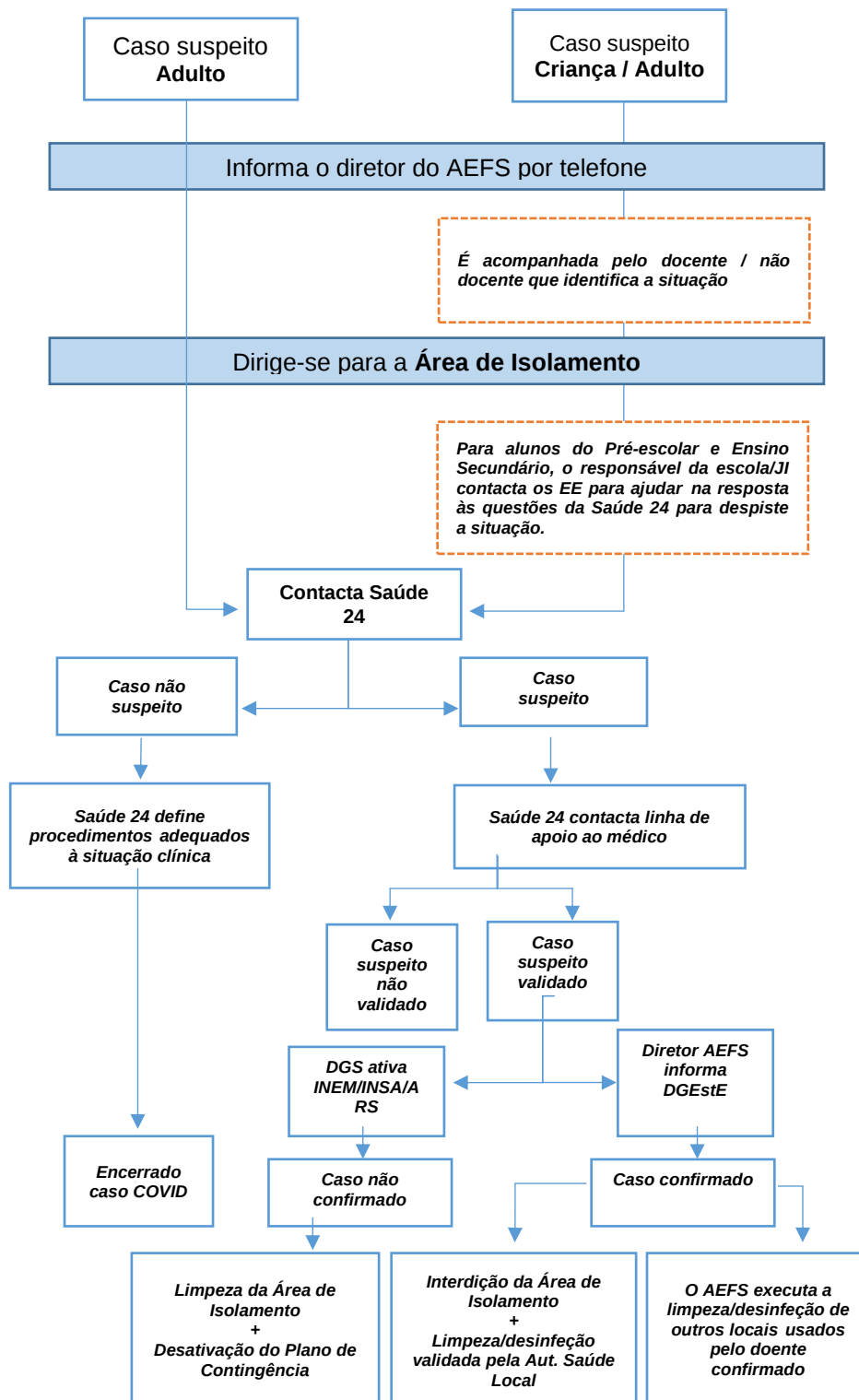
Terminada a fase de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), a equipa operativa elaborará um breve relatório onde serão evidenciados os aspetos que correram bem e os que merecerão algum ajustamento. Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

Cucujães, 09 de março 2020

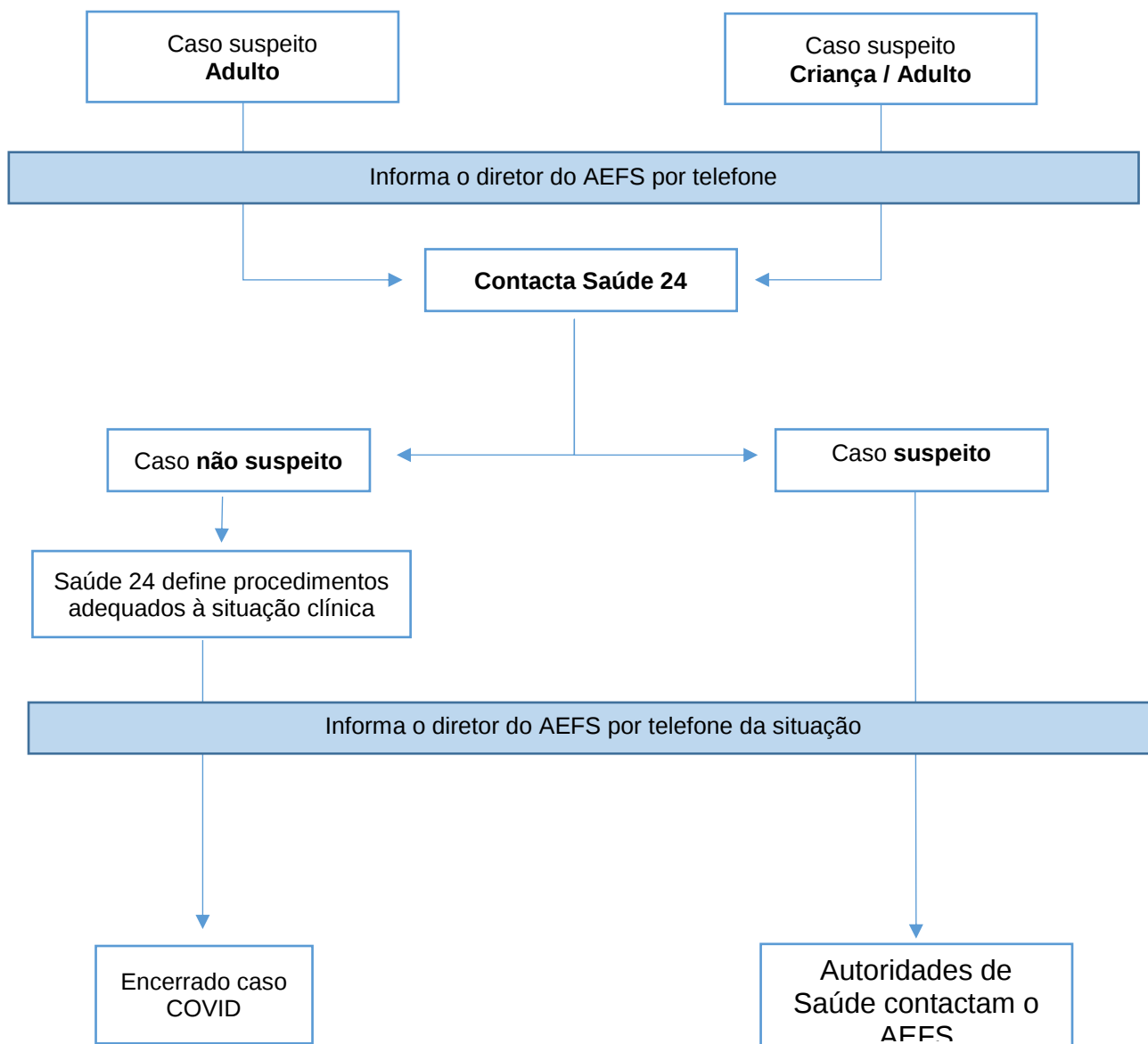
Atualização aprovada no Conselho Pedagógico de 13 maio de 2020

ANEXO 1

PROCEDIMENTOS PARA CASO SUSPEITO COVID-19 NA ESCOLA



PROCEDIMENTOS PARA CASO SUSPEITO COVID-19 FORA DA ESCOLA



SNS Linha Saúde 24 – 808 24 24 24

(número a ligar prioritariamente para os casos suspeitos)

ANEXO 2

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

(Afixar na sala de professores, na sala de pessoal não docente)

RESPONSÁVEIS, RESPONSABILIDADES E CONTACTOS

1. O Diretor do AEFS ou, em sua substituição, a Subdiretora são os responsáveis máximos do AEFS.
2. Em cada estabelecimento de ensino, o responsável é o(a) Coordenador(a)/Representante de Estabelecimento, ou em caso de impedimento o Responsável de Segurança ou outro trabalhador indicado.

Estabelecimento de Ensino	Responsável	Substituto
JI Bustelo	Joana Margarida de Sousa Pereira Ornelas	Vera Lúcia da Costa Graça
JI do Largo da Feira	Maria Conceição Martins Resende	Ana Raquel Andrade Pinho
JI de Nogueira do Cravo	Alexandra Conceição C. L. Tavares	Lúcia Andreia Rodrigues Oliveira
JI Comendador Ângelo Azevedo	Irene Martins Silva	Elisa Maria de Melo Correia
JI do Picoto	Branca Maria da Costa Silva	Helena Cristina Dias de Pinho Oliveira
JI Faria de Baixo	Margarida Isabel Duarte de Carvalho	Sónia Conceição Pinto Monteiro
Escola Básica e Secundária Dr. Ferreira da Silva	Maria da Graça Medeiros Pinheiro	Estela Maria Soares Almeida Silva

3. Aos responsáveis de cada estabelecimento de ensino incumbe receber a informação dos casos suspeitos, informando o diretor do AEFS e fazendo cumprir os procedimentos previstos no Plano de Contingência.
4. O diretor do AEFS assegura a divulgação interna das orientações da DGS, o plano de contingência e outras informações que sejam necessárias, de forma articulada com o responsável designado para cada Estabelecimento, a Coordenadora Técnica e o Encarregado Operacional ou alguém que o substitua em caso de impedimento.
5. O diretor do AEFS assegura ainda a comunicação com as Autoridades de Saúde, o Delegado Regional da DGEstE e a Proteção Civil Municipal, de modo a adotar as medidas tidas como adequadas em cada momento.
6. Cabe ainda ao diretor manter informada a comunidade educativa de forma adequada, através da página Web do AEFS, de correio eletrónico e informação afixada em locais habituais.

7. Casos omissos e outras situações serão decididas pela direção do AEFS, em conjunto com o Coordenador de Segurança e os Responsáveis de Segurança.

CONTACTOS

- ✓ SNS Saúde 24 – 808 24 24 24 (*número a ligar prioritariamente para os casos suspeitos*)
- ✓ Direção do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva – 256.890.327
- ✓ Delegado(a) de Saúde –
- ✓ Proteção Civil Municipal – 256.600.600 | 967.656.442
- ✓ Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis – 256.682.122
- ✓ GNR Oliveira de Azeméis – 256.600.740
- ✓ GNR Cucujães – 256.890.283
- ✓ EBS Dr. Ferreira da Silva – 256.890.327
- ✓ EB/JI Picoto – 963.393.260
- ✓ EB/JI Faria de Baixo – 963.393.529
- ✓ EB Comendador Ângelo Azevedo – 256.870.500
- ✓ EB/JI de Bustelo – 963.393.654
- ✓ EB Maria Godinho – 963.393.714
- ✓ JI Largo da Feira – 963.392.651
- ✓ JI Nogueira do Cravo – 963.392.646

Versão 1.0 | 9 de março 2020

ANEXO 3

(Afixar na porta da Sala de Isolamento)

NOVO CORONAVÍRUS 2019-nCoV

Sala de Isolamento

- Não entrar sem autorização quando estiver em uso.
- Usar máscara e luvas.
- Higienizar/desinfetar este espaço imediatamente, após a sua utilização, de acordo com as instruções.

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

COVID-19



Anexo II. Medidas de etiqueta respiratória

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE **SNS 24** **808 24 24 24**

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS
ANTES DE
COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO
CORRETA

Face interna (branca)
virada para a cara e face externa
(cor) virada para fora;
a parte ajustável com arame
corresponde à extremidade
superior.



3º

COLOCAR A MÁSCARA
PELOS ATILHOS/
ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo
do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA
COM A BOCA OU
COM O NARIZ
DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA
QUANDO ESTIVER
HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR
A MÁSCARA PARA
TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR
NOS OLHOS, FACE
OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos
de seguida



COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS



2º

RETIRAR A MÁSCARA
PELOS ATILHOS/
ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM
CONTENTOR DE RESÍDUOS
SEM TOCAR NA PARTE
DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco
- Se a máscara tiver um filtro descartável, deve ser removido e descartado
- Lavar a máscara após cada utilização:
 - pode ser à mão ou à máquina, pelo menos a 60°C durante 30 minutos ou a 50°C durante 10 minutos
 - não usar lixíva
- Deve estar completamente seca antes de uma nova utilização
- As máscaras certificadas são acompanhadas por recomendações do fabricante. Deve-se respeitar:
 - as condições para uma adequada lavagem e secagem;
 - o número máximo de utilizações.